

CURSO DE DIREITO

Regulamento das Atividades Complementares – Curso 33401 - Currículo 3

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por finalidade disciplinar o oferecimento, matrícula, aproveitamento e validação das Atividades Complementares do curso 33401 – currículo 3 que compõem o currículo pleno do Curso de Direito, sendo seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º As Atividades Complementares têm por finalidade contribuir para a formação ética e humanística do aluno da graduação, possibilitando o desenvolvimento do senso crítico, da responsabilidade social e da autonomia na busca do conhecimento, respeitando a vocação e os interesses de cada aluno, nos limites deste regulamento.

Art. 3º Cada aluno deverá cumprir o equivalente a 4.5% (quatro e meio por cento) da carga horária total do Curso, correspondentes a 200 horas, em Atividades Complementares, até o 9º período. É de responsabilidade do aluno a realização, controle e arquivamento dos documentos comprobatórios das referidas atividades, pois, a entrega desses documentos somente ocorrerá quando o aluno estiver cursando o 9º período, observando os prazos descritos no inciso II deste artigo.

I. Serão consideradas Atividades Complementares aquelas compreendidas na relação do art. 4º e que forem desenvolvidas pelo aluno durante o Curso de Direito.

II. O prazo para a entrega dos documentos comprobatórios de cumprimento da carga horária correspondente a estas atividades se dará: nos dias **17/10/2022 (primeira entrega)** e **21/11/2022 (segunda entrega)** (estas datas poderão sofrer alteração com prévio aviso). Excepcionalmente poderá ser aberta uma nova data para a entrega **somente dos relatórios de banca de TCC, estágio e grupo de estudos. Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: npj.umesp@metodista.br**

III. O prazo para a entrega da documentação comprobatória da carga horária correspondente a estas atividades, quer as realizadas do 1º ao 8º períodos do curso, quer aquelas executadas no 9º período, é de observância obrigatória.

IV. A Coordenação do NPJ, caso entenda necessário, ao apreciar o requerimento, poderá pedir informações adicionais sobre a atividade desenvolvida, podendo desconsiderá-la, se entender insuficiente o aproveitamento do aluno.

V. O aluno que não realizar a quantidade de horas exigidas para as Atividades Complementares, bem como, não cumprir os prazos estipulados no inciso II deste artigo, estará reprovado no referido conteúdo. Neste caso, a entrega/análise dos documentos comprobatórios das horas para o cumprimento das Atividades Complementares implica, obrigatoriamente, em nova matrícula, seja para entrega parcial ou total de documentos.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º. As Atividades Complementares têm objetivos específicos e compreendem ações dirigidas à aquisição de conhecimentos e desenvolvimento de habilidades e competências, por meio de ações extracurriculares, bem como aquelas relativas à monitoria, pesquisa, ensino e prática jurídica, produção e apresentação de trabalhos acadêmicos.

Par. único: O aluno pode escolher quaisquer Atividades Complementares discriminadas neste artigo, observando o máximo de horas permitidas para cada modalidade:

Item	Atividade	C.H. Permitida	C.H. Realizada	C.H. Deferida
1	Congressos, Seminários e Semana Jurídica (na modalidade EAD apenas 35 horas)	50 hs		
2	Conferências, Palestras e Aula Magna (na modalidade EAD apenas 35 horas)	50 hs		
3	Cursos (na modalidade EAD permitidas apenas 35 horas)	50 hs		
4	Exercício de monitoria	40 hs		
5	Horas excedentes de estágio obrigatório – a partir do 6º período, com apresentação obrigatória de relatório semestral e/ou declaração, em qualquer modalidade de estágio, inclusive EAJ e CEJUSC	80 hs		
6	Participação em grupos de estudo / Comissão da OAB/ Tour Jurídico	60 hs		
7	Realização de atividade voluntária em eventos desta Universidade	20hs		
8	Participação como ouvinte em bancas de monografia, pós-graduação, mestrado e doutorado ¹	30hs		
9	Participação em representações teatrais de peças que abordem temas jurídicos – 2 horas, com a apresentação de relatório e ingresso	10hs		
10	Participação como membro convocado para eleições e/ou tribunal do júri	10hs		
11	Curso de Idiomas (Desde que realizado durante o período do curso de Direito)	20hs		
12	Visitas a sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciários; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC) ²	10 hs		
13	Representação discente no curso de Direito da UMEP (representante de sala)	20hs		
14	Realização de trabalho voluntário em programas ou campanhas realizadas pela Universidade bem como em instituição pública ou particular, que possa certificar sua realização	05 hs		
15	Apresentação de trabalhos jurídicos em eventos acadêmicos e/ou científicos, de acordo com a certificação (até 10h por trabalho apresentado)	30 hs		
16	Produção e/ou publicação de artigos ou capítulos sobre temas jurídicos ou relacionados ao Direito, em revistas acadêmicas ou científicas – de acordo com certificação e/ou avaliação	40hs		
17	Oficinas de inclusão pedagógica, e não computadas como disciplinas optativas	10 hs		
18	Participação em grupos de pesquisa ³	30 hs		
19	Doação de Sangue (últimos 6 meses)	05 hs		
	TOTAL DE HORAS			

¹ 1 hora por banca de monografia; 2 horas por banca de Mestrado; 5 horas por banca de Doutorado

² 2 horas para cada visita desde que não sejam para a disciplina de Estágio Supervisionado acompanhada da ata da audiência.

³ a participação é computada mediante a apresentação de declaração, que será fornecida se o (a) aluno (a) comparecer a, pelo menos 80% das atividades do semestre.

Art. 5º. São exigências para o aproveitamento das Atividades Complementares:

Atividade	Comprovação
Congressos e Seminários, conferências e palestras, cursos, realização de trabalho voluntário, representação discente no curso de Direito da UMESP (representante de sala), curso de idiomas	Certificado de participação e/ou declaração
Oficinas de inclusão pedagógicas	Histórico de situação acadêmica
Visitas a sessões de julgamento; audiências de Tribunais Judiciais; Cortes Arbitrais e sessões de mediação e conciliação (CEJUSC); participação como ouvinte de bancas de monografia, pós-graduação, mestrado e doutorado	Relatório assinado pela autoridade competente
Exercício de monitoria, participação em pesquisa institucional e/ou em grupos de pesquisa	Declaração expedida pela Coordenação do Curso ou área competente
Participação em programas de assistência jurídica	Atestado de participação no programa e apresentação de relatório das atividades realizadas
Participação em grupos de estudo	Declaração expedida pela Coordenação do Curso
Artigos e/ou capítulos publicados	Cópia do artigo publicado
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	Certificado de participação e cópia do trabalho apresentado
Horas excedentes de estágio	Termo de compromisso de estágio, com o plano das atividades e apresentação obrigatória de relatório semestral das atividades realizadas ou declaração (para EAJ e CEJUSC).
Doação de Sangue	Comprovante da doação com data.

Art. 6º. O controle e validação das Atividades Complementares é de responsabilidade de professor indicado, semestralmente pela Coordenação do NPJ, a quem caberá avaliar certificados, atestados, relatórios e trabalhos apresentados pelos alunos.

Parágrafo único: Na hipótese de ser constatada qualquer tipo de irregularidade nos certificados e/ou relatórios apresentados, estes serão desconsiderados, estando o aluno que os apresentou, passível de apuração e punição nos moldes do Regimento da Universidade.

Art. 7º. Sendo aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, professor indicado, semestralmente, pela Coordenação do NPJ procederá a anotação em planilha individual, da carga horária correspondente.

Parágrafo único: Os diplomas e certificados de participação em Congressos, Seminários e Palestras deverão ser apresentados em cópias simples. O protocolo será realizado mediante a indicação em uma cópia da ficha síntese apresentada pelo aluno e rubricada no recebimento das atividades pelo professor responsável pela validação das atividades. Esta ficha está disponível no site do Curso (<http://portal.metodista.br/direito/nucleo-de-praticas-juridicas>). As cópias dos comprovantes apresentados pelos alunos permanecerão arquivados na Secretaria do NPJ até 30 dias após a colação de grau.

CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. A Coordenação das Atividades Complementares é feita pela Coordenação do NPJ, à qual cabe:

- I.** Proporcionar ao aluno atividades no âmbito do Curso de Direito.
- II.** Promover, junto a outros Cursos e órgãos da universidade, a realização de atividades das quais o aluno de direito possa se beneficiar.
- III.** Disponibilizar, ao aluno de direito, informações sobre atividades oferecidas fora da universidade.
- IV.** Manter, junto à Universidade, arquivo atualizado contendo a planilha de cada aluno, os certificados apresentados e o total de horas validadas. Tal arquivo será mantido na secretaria do NPJ por 30 dias após a colação de grau para a devolução ao aluno e, após esse prazo será incinerado.
- V.** Proporcionar, ao aluno do Curso de Direito, acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos, e outras atividades afins, no âmbito do Curso de Direito.
- VI.** Estabelecer contato com outras unidades e órgãos da Escola, com o objetivo de possibilitar aos alunos do Curso, acesso a atividades do seu interesse.
- VII.** Estabelecer contato com órgãos do Poder Judiciário, Executivo, Legislativo, instituições públicas e privadas, entidades assistenciais e organismos não governamentais, entre outros, com o objetivo de proporcionar aos alunos do Curso de Direito a possibilidade de desenvolver atividades em parceria com estas instituições.
- VIII.** Apreciar os requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às Atividades Complementares.
- IX.** Indicar professores para coordenar grupos de estudo, orientar alunos que estejam fazendo iniciação científica, entre outras atividades.
- X.** Apreciar e decidir sobre a validação das atividades realizadas pelos alunos para efeito de cumprimento das Atividades Complementares, considerando a pertinência e a viabilidade da atividade.
- XI.** Fiscalizar o arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre as atividades cumpridas pelos alunos.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos e não contemplados por este regulamento serão decididos pela Coordenação do NPJ, Coordenação do Curso de Direito, Colegiado de Curso e pela Direção da Escola de Gestão e Direito da Universidade Metodista de São Paulo.

São Bernardo do Campo, 08 de agosto de 2022.



Prof.ª Me. Gustavo Cotomacci
Coordenador do Curso de Direito